



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 44 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2011

#### 2ª INSTÂNCIA

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 025/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº 020/2011-CSJT.GP.SG.ASTIC,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento do servidor Marcos Balduino de Oliveira, Diretor da Secretaria de Controle Interno, para participar de reunião do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 16 de março de 2011, sem ônus para esta egrégia Corte.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 011/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 562/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar permanentemente a celeridade processual, sendo a via conciliatória um instrumento hábil e rápido para a solução dos conflitos;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional, o acesso à Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, implica acesso à ordem jurídica justa;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública contínua de estímulo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

CONSIDERANDO a meta 05 do CNJ que deverá ser perseguida pela Justiça do Trabalho em 2011, definida durante o 4º Encontro Nacional do Judiciário, no Rio de Janeiro, em 7/12/10;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Nacional de Justiça, ante a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, aprovou, na sua 117ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2010, a Resolução CNJ nº 125, que dispõe sobre a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 7º dessa Resolução determina que os "Tribunais deverão criar, no prazo de 30 dias, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, compostos por magistrados da ativa ou aposentados e servidores, preferencialmente atuantes na área (...)" ,

**R E S O L V E**, "ad referendum" do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituir o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, com as seguintes atribuições:

I - desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses e suas metas;

III - atuar na interlocução com outros Tribunais e com as instituições públicas e privadas parceiras;

IV - promover a formação e o aperfeiçoamento permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;

V - incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos;

VI - firmar, quando necessário, convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Resolução;

VII - coordenar as ações necessárias à implementação do Planejamento Anual das Atividades de Conciliação deste Egrégio Tribunal, bem como a participação desta Corte nos eventos anuais referentes ao Movimento pela Conciliação, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça.

VIII - planejar, coordenar, implementar, manter e aperfeiçoar ações tendentes a alcançar a celeridade e a efetividade das execuções.

Art. 2º O Núcleo Permanente de Solução de Conflitos terá a seguinte composição:

I - Desembargador Vice-Presidente, que o coordenará;

II - o juiz designado para atuar no Juízo Auxiliar de Execução;

III - cinco juízes de primeiro grau;

IV - Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária;

V - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;

VI - Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução;

VII - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho.

Art. 3º As atribuições do Núcleo abrangem as ações voltadas à participação do Tribunal nos Centros de Pacificação Social.

Art. 4º Ficam transferidas para o Núcleo as atribuições da Comissão Permanente de Conciliação, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007.

Art. 5º Integram o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos:

I - Juízo Auxiliar de Execução;

II - Câmara Permanente de Conciliação;

III - Núcleo de Atendimento ao Cidadão;

IV - Núcleo Itinerante de Conciliação.

Art. 6º A Coordenadoria de Cálculos Judiciais, além das atribuições previstas no Regulamento Geral desta Corte, atenderá às solicitações oriundas das Unidades mencionadas neste ato, atinentes a sua área de atuação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### **PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 120/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata CAROLINA VIEIRA ANDRADE DA SILVA, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 5/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 24, de 10.02.2011, em face da inobservância do prazo legal para posse, conforme disposto nos parágrafos 1º e 6º, artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, e cuja origem da vaga se especifica.

Nome da Candidata: BRUNA SILVA DE AQUINO  
Origem da Vaga: Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009.  
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 16 de março de 2011.  
Mário Sérgio Bottazzo  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 121/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata VANESSA PAIVA STOETZL, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 7/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 24, de 10.02.2011, em face da inobservância do prazo legal para posse, conforme disposto nos parágrafos 1º e 6º, artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA

Origem da Vaga: Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 122/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 292/2011,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 14 de março de 2011, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor Ricardo Santos Junger, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, ocupado pela servidora Gabriela Sabino Cunha.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**ATOS DA CORREGEDORIA****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 048/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT GP/SGP Nº 20, de 25 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Processo Administrativo no 551/2011,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Lotar a Juíza do Trabalho Substituta MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixa, com efeitos a partir de 16 de março de 2011.

Artigo 2º - Revogar, a partir de 16 de março de 2011, a PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 040/2011, que designou a Juíza do Trabalho Substituta MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 14 de março a 12 de abril de 2011, em virtude de férias da Juíza Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de março de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE [www.jt.jus.br](http://www.jt.jus.br) OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.**